



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2426 DE 04 DE AGOSTO DE 2014


EMENTA: “TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PMBP DE INFORMAÇÕES QUANTO A FALECIMENTOS E SEPULTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a divulgação no site oficial da PMBP de informações quanto ao falecimento e sepultamento de pessoas falecidas no Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no que lhe couber.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE AGOSTO DE 2014.


MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 099/2014
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673